

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.956 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.949/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 454.877,23 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.303.0016.2.189	1420	3390.30	351.913,38
36.01 - 10.303.0016.1.093	1421	4490.52	102.458,75
36.01 - 10.123.0001.2.003	1422	3390.92	476,60
36.01 - 10.123.0001.2.003	1423	3390.92	28,50
TOTAL			454.877,23



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.957 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.950/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de julho/2020 (fontes: 233, 235 e 236), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 233 58.333,31
ARRECAÇÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 233 557.353,92
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 233 499.020,61

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **439,00**

SALDO DISPONÍVEL: 498.581,61

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1424	3390.92	39,00
36.01-10.123.0001.2.003	1425	3390.39	400,00
TOTAL			439,00

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 235 58.333,31
ARRECAÇÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 235 85.255,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 235 26.921,89

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **2.400,00**

SALDO DISPONÍVEL: 24.521,89

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1426	3390.39	2.400,00
TOTAL			2.400,00

ANEXO III

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 236 0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 236 381,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020) Fonte 236 381,20

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **150,00**

SALDO DISPONÍVEL: 231,20

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1427	3390.39	150,00
TOTAL			150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.959 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.952/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 1.384.537,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39	40.000,00	
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39	63.350,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92	25.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	490	3390.46	260.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	619	3390.46	92.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	648	3390.46	30.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	2.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	1080	3390.39	30.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	100.000,00	
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30	25.200,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	175	3390.30		11.970,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		718.367,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		50.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		260.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		65.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	514	3390.30		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	517	3390.39		50.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	537	3390.39		42.000,00

39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		132.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		12.000,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1184	3390.39		13.200,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	899	4490.92	36.987,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	968	3390.30	460.000,00	
TOTAL		1.384.537,00	1.384.537,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.949 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 454.877,23.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 454.877,23 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.303.0016.2.189	1420	3390.30	351.913,38
36.01 - 10.303.0016.1.093	1421	4490.52	102.458,75
36.01 - 10.123.0001.2.003	1422	3390.92	476,60
36.01 - 10.123.0001.2.003	1423	3390.92	28,50
TOTAL		454.877,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.951/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	1428	3390.39	500,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52		500,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.2.218	1429	3390.92	500,00	
41.01 - 23.694.0060.2.218	1215	3390.39		500,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 04.123.0001.2.003	1430	3390.39	150,00	
19.01 - 26.122.0028.1.010	98	4490.52		150,00
TOTAL		1.150,00	1.150,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.950 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.989,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de julho/2020 (fontes: 233, 235 e 236), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	58.333,31
ARRECADADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	557.353,92
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	499.020,61

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

439,00

SALDO DISPONÍVEL: 498.581,61

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1424	3390.92	39,00
36.01-10.123.0001.2.003	1425	3390.39	400,00
TOTAL			439,00

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	58.333,31
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	85.255,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	26.921,89

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **2.400,00**

SALDO DISPONÍVEL: 24.521,89

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1426	3390.39	2.400,00
TOTAL			2.400,00

ANEXO III

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **150,00**

SALDO DISPONÍVEL: 231,20

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1427	3390.39	150,00
TOTAL			150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.951 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.150,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.123.0001.2.003	1428	3390.39	500,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	1371	4490.52		500,00
FMDE				
41.01 - 23.694.0060.2.218	1429	3390.92	500,00	
41.01 - 23.694.0060.2.218	1215	3390.39		500,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01 - 04.123.0001.2.003	1430	3390.39	150,00	
19.01 - 26.122.0028.1.010	98	4490.52		150,00
TOTAL			1.150,00	1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.952 de 11 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.384.537,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.384.537,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39	40.000,00	
21.01 - 04.126.0039.2.140	195	3390.39	63.350,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	421	3190.92	25.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	490	3390.46	260.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	619	3390.46	92.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	648	3390.46	30.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39	2.000,00	
39.01 - 04.122.0038.2.171	1080	3390.39	30.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	100.000,00	
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30	25.200,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	175	3390.30		11.970,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		718.367,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		50.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		260.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		65.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	514	3390.30		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.241	517	3390.39		50.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.242	537	3390.39		42.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.022	1129	4490.51		132.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		12.000,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1184	3390.39		13.200,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.1.051	899	4490.92	36.987,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	968	3390.30	460.000,00	
TOTAL			1.384.537,00	1.384.537,00